



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
UNIVERSIDADE FEDERAL DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI

**RESOLUÇÃO N° 01/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026**

Estabelece as normas para realização de concurso público de provas e títulos para o ingresso na carreira do magistério superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e dá outras providências.

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO da Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri, no uso das atribuições estatutárias e regimentais, considerando o que deliberou em sua 421<sup>a</sup> reunião, sendo a 230<sup>a</sup> sessão em caráter extraordinário realizada no dia 17 de dezembro de 2025;

**RESOLVE:**

**TÍTULO I**  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º** O ingresso na carreira do Magistério Superior na Universidade Federal dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri (UFVJM) dar-se-á mediante concurso público de provas e títulos, nos termos da legislação vigente e desta Resolução.

**§1º** O ingresso ocorrerá no primeiro nível da Classe A, ressalvada a possibilidade de ingresso na classe de Professor Titular-Livre, nos termos da legislação vigente.

**§2º** A realização dos concursos observará os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia e transparência.

**Art. 2º** A abertura de concurso público para provimento de cargos na carreira do Magistério Superior dar-se-á mediante autorização do Reitor, condicionada:

I – à existência de vaga no quadro permanente.

II – à manifestação formal de necessidade acadêmica aprovada pela Congregação da Unidade Acadêmica correspondente.

**Art. 3º** A posse nos cargos da carreira do Magistério Superior é de competência do reitor, permitida a subdelegação, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** Compete à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep):

I - organizar a realização dos concursos públicos autorizados.

II - prestar orientações e assessoria às bancas examinadoras, às Direções de Unidades Acadêmicas, Chefias de Departamentos e/ou Coordenações de curso quanto à legislação e aos procedimentos aplicáveis ao certame.

III - zelar pela observância dos princípios legais e institucionais em todas as fases do processo seletivo.

**TÍTULO II**  
**DO CONCURSO PÚBLICO**

**Capítulo I**  
**Da Solicitação e Autorização**

**Art. 5º** O processo de solicitação de abertura de concurso público para provimento de cargo na carreira do Magistério Superior deverá observar o seguinte fluxo:

I - O Colegiado de curso, o Departamento ou a Direção da Unidade Acadêmica encaminhará à Congregação da Unidade a solicitação de abertura de concurso público, por meio de processo eletrônico, devidamente fundamentado, informando a origem da vaga.

II - A Congregação da Unidade Acadêmica deverá deliberar sobre o pedido e perfil da vaga, consultado o Colegiado de curso e/ou Câmara Departamental, quando for o caso.

III - A Congregação da Unidade Acadêmica deverá encaminhar o processo ao demandante (coordenador de curso, ou chefe do departamento, ou Direção da Unidade Acadêmica) para providências relativas à instrução do processo, com informações necessárias para a elaboração do edital e instruções específicas, consultado o Colegiado de curso e/ou Câmara Departamental, quando for o caso.

IV - O presidente da Congregação enviará o processo, devidamente instruído, à Reitoria para autorização de abertura do concurso.

V - Caberá à Reitoria deliberar sobre a solicitação e remeter o processo à Progep, para as providências relativas à elaboração e publicação do edital.

Parágrafo único. Nos casos de criação de novos campi, Unidades Acadêmicas ou cursos em fase de implantação, a solicitação de abertura de

concurso público poderá ser apresentada pela Reitoria, ou por órgão por ela designado, mediante justificativa técnica e acadêmica, até a instalação das instâncias colegiadas competentes.

**Art.6º** A solicitação de abertura do concurso, conforme inciso I do art.5º, deverá conter:

I - Titulação acadêmica mínima exigida para posse, com devida justificativa, caso não seja em nível de doutorado.

II -Regime de trabalho.

III -Área de conhecimento e, quando necessário, a subárea ou especialidade.

IV - Formação acadêmica em área específica ou, excepcionalmente, em qualquer área do conhecimento.

§1º A identificação da área e subárea de conhecimento deverá evitar delimitações por programa de pós-graduação, formação acadêmica específica ou linhas de pesquisa, salvo quando técnica e objetivamente indispensável.

§2º A expressão “áreas afins” poderá ser utilizada, desde que acompanhada de justificativa técnica no processo de solicitação.

§3º A análise da compatibilidade e parecer quanto à área de formação acadêmica será realizada pela Congregação da Unidade Acadêmica, quando necessária.

## Capítulo II Da Reserva de Vagas

**Art. 7º** Nas hipóteses e condições previstas em lei, haverá reserva de vagas nos concursos públicos regidos por esta resolução, conforme legislação vigente.

§1º Os candidatos inscritos para concorrer às vagas reservadas participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à forma de avaliação e aos critérios de aprovação, bem como ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida.

§2º Observada a legislação vigente, os candidatos que concorrem às vagas reservadas, sempre que atingirem a nota ou pontuação mínima exigida, terão assegurada a participação na fase subsequente do certame.

## Capítulo III Da Publicação do Edital e datas das provas

**Art. 8º** O edital do concurso público será publicado pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progep) no Diário Oficial da União e na página eletrônica da UFVJM, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias corridos em relação à data de realização da primeira prova.

**Parágrafo único.** Qualquer alteração no edital deverá ser formalmente publicada no Diário Oficial da União e na página eletrônica da UFVJM, na mesma seção.

**Art. 9º** As datas de realização das provas serão definidas pela Congregação da Unidade Acadêmica à qual a vaga está vinculada.

§1º A Congregação da Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Progep, a relação das datas das provas com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis em relação à primeira fase.

§2º A Progep deverá publicar as datas das provas na página eletrônica da UFVJM, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da realização da primeira prova.

§3º A Congregação da Unidade Acadêmica poderá alterar a relação das datas das provas e encaminhar à Progep, as novas datas, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização da fase.

## Capítulo IV Das Tecnologias Assistivas e Adaptações para a Realização de Provas

**Art. 10.** Os(As) candidatos(as) que necessitarem de condições especiais para realização das provas deverão manifestar tal necessidade no momento da inscrição, mediante requerimento e documentação comprobatória.

§1º São consideradas condições especiais aquelas necessárias para garantir a igualdade de oportunidades, incluindo, mas não se limitando a:

I –Adequação de mobiliário ou ambiente físico.

II –Prova em formato acessível (ampliado, em braille, digital acessível).

III –Auxílio de leitor, transcritor, intérprete de Libras ou uso de tecnologias assistivas.

IV –Atendimento diferenciado a gestantes, lactantes ou pessoas com necessidades temporárias.

V - Tempo adicional para realização das provas, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

§2º A Progep encaminhará as solicitações de condições específicas ao setor competente, para análise, deliberação e atendimento, quando for o caso.

§3º A decisão sobre o deferimento ou indeferimento das solicitações será comunicada ao candidato.

§4º O não envio da documentação comprobatória ou o envio fora do prazo estipulado no edital acarretará o indeferimento da solicitação.

§5º Situações excepcionais poderão ser analisadas a qualquer tempo, desde que devidamente justificadas e ocorridas após o período de inscrição, a critério da Progep.

## Capítulo V

**Art. 11.** As Unidades Acadêmicas, deverão elaborar instruções específicas, conforme modelo do anexo 11, relativas a cada vaga ofertada contendo:

I – a ementa ou os pontos que comporão o conteúdo programático das provas.

II –referencial bibliográfico.

III –o cronograma previsto de realização das provas, incluindo dias, horários e locais.

IV –as modalidades de avaliação, carácter, peso e os critérios de avaliação das provas.

V –a tabela de pontuação da prova de títulos.

VI –orientações complementares relevantes à execução do certame.

§1º A Unidade Acadêmica poderá adotar as instruções específicas, modelo anexo a essa Resolução, ou alterá-lo conforme suas necessidades, devendo ser elaborados e publicados como parte das instruções específicas, respeitados os limites e critérios mínimos aqui estabelecidos.

§2º As instruções específicas terão caráter normativo e vinculante, e sua não observância poderá ensejar a anulação de fases do certame.

§3º Em casos excepcionais, as instruções específicas poderão ser publicadas sem o cronograma previsto no inciso III do caput.

### **TÍTULO III**

#### **DA INSCRIÇÃO E DOS REQUISITOS**

##### **Capítulo I**

###### **Das Inscrições e dos Requisitos**

**Art. 12.** As inscrições serão realizadas nos prazos e condições estabelecidos no edital, com observância da legislação vigente.

Parágrafo único. A inscrição implica ciência e tácita aceitação das condições estabelecidas no edital e nesta Resolução.

**Art. 13.** No ato da inscrição, o candidato deverá apresentar os documentos exigidos no edital, em conformidade com a legislação aplicável ao cargo pleiteado, devendo incluir, no mínimo:

I -Requerimento de Inscrição devidamente preenchido.

II -Cópia de documento de identificação oficial com foto.

III - Comprovante do recolhimento da taxa de inscrição ou requerimento de isenção, não sendo aceitos comprovantes de agendamentos bancários.

**Art.14.** O prazo para inscrição será de, no mínimo, 20 (vinte) dias corridos.

**Art. 15.** Encerradas as inscrições, a Progep procederá a análise de toda documentação dos candidatos ao certame, deferindo ou indeferindo as inscrições, e publicará a lista na página eletrônica da UFVJM.

§1º - Será indeferida a inscrição do candidato que deixar de apresentar a documentação exigida para a inscrição, ou apresentar documentação com preenchimento incompleto ou ilegível.

§2º - A publicação de que trata o *caput* se dará no prazo de até 15 dias corridos após o encerramento das inscrições.

**Art. 16.** O candidato será responsável pela veracidade das informações prestadas e dos documentos enviados, respondendo administrativa, civil e penalmente por eventuais irregularidades.

### **TÍTULO IV**

#### **DA BANCA EXAMINADORA**

##### **Capítulo I**

###### **Da Composição e Designação da Banca Examinadora**

**Art. 17.** A banca examinadora do concurso para provimento de cargos da carreira do Magistério Superior será designada pelo presidente da Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela vaga.

§1º No ato de designação dos membros, deverá ser indicado a presidência da banca examinadora.

§2º A Direção da Unidade Acadêmica deverá encaminhar à Progep, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias úteis da realização da primeira prova, a relação dos nomes indicados para compor a banca examinadora.

§3º Após o recebimento da relação referida no parágrafo anterior, a Progep deverá publicá-la na página eletrônica da UFVJM, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

**Art. 18.** Caberá ao presidente da Congregação da Unidade Acadêmica indicar a presidência da banca examinadora.

**Art.19.** A banca examinadora terá a seguinte composição:

I – nos concursos para o cargo isolado de Professor Titular-Livre, será composta por 5 (cinco) docentes, sendo, no mínimo, 4(quatro) externos ao quadro de pessoal da UFVJM, e por 3 (três) suplentes, dos quais pelo menos 2 (dois) também externos à UFVJM.

II –nos concursos para os demais cargos da carreira do Magistério Superior, será composta por 3 (três) docentes efetivos, incluindo, no mínimo, um docente externo ao quadro de pessoal da UFVJM, e por 2(dois) docentes suplentes, dos quais pelo menos 1(um) externo à UFVJM.

§1º A designação para integrar Banca Examinadora terá precedência sobre as demais atividades do docente na UFVJM.

§2º Os membros da banca examinadora devem ter titulação igual ou superior à titulação exigida no edital.

§3º Caso algum dos candidatos inscritos para o concurso tenha parentesco direto ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, com qualquer servidor da Unidade Acadêmica para a qual a vaga é destinada, fica vedada a participação de docente dessa Unidade Acadêmica na banca examinadora.

**Art. 20.** Nos casos em que houver impossibilidade de ser indicado docente em efetivo exercício no magistério superior da UFVJM que preencha os requisitos exigidos para compor a banca examinadora, de forma excepcional, admitir-se-á a indicação de docente:

I – aposentado de IES pública.

II – integrante do quadro de outra IES pública.

III – integrante do quadro de outra IES.

**Art. 21.** É impedido de integrar a Banca Examinadora o docente que, em relação a qualquer dos candidatos inscritos, apresentar:

I – Vínculo de parentesco direto ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

II – Vínculo de orientação ou coorientação acadêmica em atividades de conclusão de curso, dissertação, tese ou estágio pós-doutoral, nos últimos 10 (dez) anos.

III –coautoria de trabalhos técnico-científicos nos últimos 10(dez)anos.

IV –Amizade ou inimizade declarada.

V - Participação conjunta, nos últimos 10 (dez) anos, em projetos de ensino, extensão ou pesquisa, em produção técnico-científica ou atuação profissional.

VI – Participação em Banca Examinadora de concurso integralmente anulado e reaberto na mesma área de conhecimento.

VII -Outras hipóteses de impedimento ou suspeição previstas em lei ou em norma regulamentar aplicável.

**Art. 22.** O docente designado para compor Banca Examinadora deverá assinar declaração de inexistência de impedimento ou suspeição em relação aos candidatos inscritos.

§1º Ao tomar conhecimento da lista de candidatos inscritos, o docente que incorrer em qualquer das hipóteses previstas no art. 23 deverá recusar formalmente a designação e comunicar, de imediato, à Direção da Unidade Acadêmica para que seja providenciada sua substituição.

**Art. 23.** Qualquer solicitação de impugnação de membro da banca examinadora deve ser encaminhada para a Progep no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da publicação da composição da banca examinadora na página eletrônica da UFVJM, obedecendo os seguintes critérios:

I –A solicitação deverá ser elaborada por escrito, contendo data, e devidamente identificada e assinada.

II –Apresentar a motivação e justificativas para a impugnação.

III – Apresentar cópia dos documentos comprobatórios do impedimento ou suspeição dos membros da banca examinadora a serem impugnados.

§1º No prazo máximo de cinco dias úteis, a Progep encaminhará a petição de impugnação de membros da banca examinadora à Presidência da Congregação da Unidade Acadêmica onde estão alocadas as vagas, para que proceda a análise e deliberação da solicitação.

§2º O presidente da Congregação da Unidade Acadêmica deverá deliberar sobre a petição de impugnação no prazo de 3 (três) dias úteis e proceder a substituição do(s) membro(s) impugnado(s), respeitando o estabelecido nesta resolução, se for o caso.

§3º Será considerada definitiva a Banca Examinadora:

I - quando a solicitação de impedimento não tiver fundamento ou não atender aos requisitos formais.

II –em caso de deferimento da impugnação e substituição do membro impugnado, ou.

III - quando, ultrapassado o prazo indicado no *caput* do presente artigo, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

## Capítulo II

### Da Substituição de Membro da Banca Examinadora

**Art.24.** Em caso de impedimento definitivo de membro, proceder-se-á a sua substituição.

§1º A participação do membro suplente na banca examinadora dar-se-á somente nos casos de afastamento definitivo de membro titular.

§2º Após o início das provas, a substituição de membro titular só poderá ocorrer caso todas as avaliações de todos os candidatos, em uma mesma prova, sejam efetuadas pelo mesmo examinador.

§3º Quando qualquer das provas já estiverem em andamento, e vierem ocorrer casos de força maior de falecimento, invalidez ou incapacidade superveniente, que impossibilite ao examinador concluir a avaliação, não será aplicado o parágrafo anterior.

## Capítulo III

### Da Secretaria do Concurso

**Art. 25.** O presidente da Congregação da Unidade Acadêmica deverá indicar um servidor para secretariar o concurso, sendo suas atribuições:

- I –Secretariar todos os atos previstos na presente resolução.
- II -Acompanhar e auxiliar a banca examinadora em suas atividades, vedada sua participação na avaliação dos candidatos.
- III -Aplicar e fiscalizar a realização das provas escritas.
- IV –Adotar os procedimentos necessários para garantir o sigilo das provas escritas desenvolvidas pelos candidatos.
- V –Recolher e armazenar adequadamente o caderno de provas dos candidatos.
- VI –Recolher e armazenar adequadamente as folhas de respostas dos candidatos.
- VII –Receber, conferir, autenticar e organizar os documentos relativos às provas de títulos.
- VIII –Providenciar, antecipadamente, junto à Unidade Acadêmica os recursos materiais e didáticos necessários à realização do concurso, incluindo:
  - a) reserva de sala, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.
  - b) envelopes, folhas de papel almanaque, folhas de papel pautado, grampeador, cola, fita adesiva.
  - c) canetas esferográficas, equipamento de áudio e/ou vídeo para gravação.
  - d) impressão dos formulários necessários e listas de presença(Anexos 3 a 8).

§1º Toda a estrutura e materiais necessários para a realização do concurso será fornecida pela Unidade Acadêmica onde a vaga será alocada.

## TÍTULO V DAS FASES DO CONCURSO

### Capítulo I Disposições gerais

**Art. 26.** A cada fase e ao final do concurso serão lavradas atas que deverão ser assinadas por todos os membros da banca examinadora.

**Art. 27.** Todas as fases do concurso serão realizadas em sessões públicas, exceto aprova escrita e a prova de títulos, sendo vedada a presença dos demais candidatos nas fases em que não estiverem sendo avaliados, exceto na sessão de apuração do resultado final.

§1º As sessões públicas deverão ser gravadas em áudio e/ou vídeo.

§2º Caso ocorra qualquer problema que impeça a gravação em áudio e/ou vídeo, os trabalhos do certame deverão ser retomados após a resolução do problema.

§3º A ocorrência de fatos supervenientes deverá ser relatada na ata da sessão.

**Art. 28.** A Progep deverá elaborar e encaminhar à banca examinadora, documento “check-list”, com os procedimentos padronizados a serem observados e executados pela banca examinadora durante o certame.

**Art. 29.** Todas as provas serão realizadas em língua portuguesa, exceto se previsto nas instruções específicas.

**Parágrafo único** - As provas poderão ser realizadas em língua brasileira de sinais(Libras), desde que o candidato o tenha solicitado no ato de inscrição, por meio de formulário próprio.

**Art. 30.** O candidato que não comparecer a qualquer uma das fases e/ou provas do concurso, exceto nas provas de títulos e apuração final, no horário estabelecido no cronograma definido pela banca examinadora, será automaticamente eliminado do concurso.

**Parágrafo único:** O comparecimento dos candidatos será registrado mediante lista de presença, confirmada pela apresentação de documento oficial de identificação com foto.

**Art. 31.** A Banca do Concurso poderá determinar a suspensão temporária de uma ou mais fases do concurso público por motivo fortuito ou de força maior e deverá comunicar os candidatos, informando a data de retomada das atividades.

**Parágrafo único:** Os atos praticados até a data da suspensão permanecerão válidos.

### Capítulo II Do ato de instalação

**Art. 32.** O ato de instalação dos trabalhos do concurso deverá ocorrer no dia e horário do início das atividades do concurso.

§1º O ato de instalação deverá ser realizado pelo diretor da Unidade Acadêmica ou por seu representante designado. Na ausência desses, poderá ser realizado pelo presidente da banca ou pelo secretário do concurso, o qual deverá comparecer ao local com 15 minutos de antecedência do horário de início da sessão.

§2º O responsável pela abertura dos trabalhos deverá assinar a ata de instalação.

§3º Não poderão participar do concurso os candidatos que comparecerem após o horário determinado para o início da sessão de instalação do concurso.

§4º O secretário deverá promover a identificação e coletar as assinaturas de todos os candidatos presentes e lavrar a ata de instalação.

Capítulo III  
Das Provas e Fases

Seção I  
Das Fases

**Art.33.** Após o ato de instalação, o concurso será constituído de três fases.

§1º A primeira fase será composta por:

a) Prova Escrita, de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.

§2º A segunda fase será composta por:

a) Prova Didática, de caráter obrigatório, classificatório e eliminatório.

b) Prova Prática, de caráter opcional, classificatório e eliminatório.

c) Projeto de Atividades Acadêmicas, de caráter opcional, classificatório e eliminatório.

§3º A terceira fase será composta por:

a) Prova de Títulos, de caráter obrigatório e classificatório.

**Art. 34.** Somente poderá participar da fase seguinte os(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as provas da fase anterior.

§1º Ao término de cada fase serão publicadas as notas de todas as provas que a compuseram.

§2º Os(as) candidatos(as) aprovados(as) em uma fase poderão participar de todas as provas da fase seguinte.

§3º Poderá ocorrer a aglutinação de fases, a depender do número de inscrições deferidas, conforme disposto nas instruções específicas do certame.

§4º No caso de aglutinação, as fases reunidas serão consideradas como uma única fase para todos os efeitos previstos nos parágrafos 1º e 2º deste artigo.

**Art.35.** Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica definir:

I - o número máximo de candidatos(as) classificados(as) na prova escrita.

II - quais provas de caráter opcional serão utilizadas no certame.

III - o peso de cada prova.

§1º Cada prova deverá ter peso na nota final, variando entre o mínimo de 1(um) e máximo de 4 (quatro).

§2º A soma dos pesos das provas deverá totalizar 10(dez).

§3º As definições previstas neste artigo deverão constar nas instruções específicas da vaga.

**Art. 36.** Compete à Unidade Acadêmica ajustar o cronograma, sempre que necessário, para garantir o cumprimento dos prazos recursais, cabendo à Progep proceder à sua publicação.

Parágrafo único: A critério da Congregação, as fases podem ser realizadas de maneira sucessivas, desde que observados prazos e condições previstos nesta Resolução e no edital.

Seção II  
Da Atribuição de Notas

**Art. 37.** Cada membro da banca examinadora atribuirá, individualmente, a cada candidato(a), em cada prova, uma nota entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, com duas casas decimais.

§1º A nota do(a) candidato(a) na prova de títulos será única, entre 0,00 (zero) e 100,00 (cem) pontos, atribuída pela banca examinadora, conforme critérios previstos nas instruções específicas do edital.

§2º A nota do(a) candidato(a) em cada uma das demais provas será a média aritmética simples das notas atribuídas por cada membro da banca examinadora, calculada com duas casas decimais.

§3º Cada examinador(a) deverá preencher a ficha de avaliação individual de cada candidato(a), com detalhamento dos critérios de julgamento e justificativa clara e objetiva das notas atribuídas, indicando, sempre que for o caso, as falhas que implicaram na não obtenção da nota máxima em cada critério de avaliação, exceto na prova de títulos.

**Art. 38.** A banca examinadora deverá elaborar o espelho das provas, exceto na prova de títulos, contendo a estrutura completa do conteúdo avaliado, com a indicação dos critérios utilizados para a aferição de cada item.

**Parágrafo único:** O espelho de que trata o *caput* será disponibilizado aos(as) candidatos(as) na página eletrônica da UFVJM, conjuntamente à divulgação das respectivas notas.

Seção III  
Da Desclassificação nas provas eliminatórias

**Art. 39.** Será desclassificado(a) do certame o(a) candidato(a) que:

I - obtiver pontuação inferior a 70 (setenta) pontos em qualquer uma das provas eliminatórias, desconsiderando o peso atribuído.

II -não se classificar dentro do número máximo de candidatos(as) estabelecido para a primeira fase, quando tal limite estiver previsto nas instruções específicas da vaga.

§ 1º A classificação será realizada em ordem decrescente, de acordo com as notas obtidas na prova escrita.

§2º Quando houver previsão de número máximo de candidatos(as) classificados(as) para a fase subsequente e ocorrer empate na última posição de classificação, todos os(as) candidatos(as) empatados(as) nessa posição serão considerados(as) classificados(as) para a fase seguinte.

#### Seção IV

##### Da Prova Escrita

**Art. 40** A aplicação da prova escrita terá início após sessão de abertura, contendo os procedimentos de identificação dos(as) candidatos(as), apresentação do tema e/ou questões, e sorteio do tema, se houver.

§1º A prova escrita poderá ser aplicada por qualquer membro ou pelo(a) secretário(a) da banca examinadora.

§2º Na sessão de abertura e durante a aplicação da prova escrita, não é necessária a presença dos membros da banca examinadora.

**Art.41** A prova escrita não poderá conter qualquer identificação nominal do(a)candidato(a).

**Parágrafo único:** O(a) candidato(a) que se identificar nominalmente em qualquer parte da prova escrita será eliminado(a) do certame, mediante comunicação formal da banca examinadora.

**Art.42** As provas escritas deverão ser identificadas da seguinte maneira:

I - Serão produzidos papéis de igual tamanho, numerados sequencialmente de 1(um) até o número total de candidatos(as), dispostos sobre a mesa para conferência.

II -Os papéis numerados serão dobrados e colocados em um recipiente indevassável, sendo então embaralhados.

III - Cada candidato retirará um papel e, de forma sigilosa, o identificará com o seu nome completo ao lado do número.

IV - Os papéis numerados, com a identificação, serão depositados em envelope lacrado com cola, pelo(a) secretário(a) da banca examinadora, na presença de todos(as) os(as) candidatos(as).

V -Os envelopes permanecerão sob a guarda do(a)secretário(a)da banca.

VI -O(a)candidato(a) deverá indicar, no cabeçalho de cada folha de prova, apenas o número que lhe foi atribuído.

VII - O envelope lacrado será aberto somente em sessão pública, presencial e/ou virtual, previamente agendada, destinada à divulgação do resultado da prova escrita.

VIII - Após abertura, os papéis numerados serão juntados aos autos do processo, de modo a permitir a visualização clara do número e da assinatura do(a) candidato(a).

**Art. 43.** O conteúdo da prova escrita deverá abranger os temas descritos nas instruções específicas do certame para a respectiva vaga.

**Art. 44.** A prova escrita consistirá na resolução de questões (objetivas e/ou discursivas)e/ou na elaboração de dissertação sobre tema(s) pertinente(s) ao conteúdo programático para a vaga, conforme definido pela Congregação da Unidade Acadêmica e descrito nas instruções específicas.

§1ºAs instruções específicas do edital deverão indicar a sistemática da prova escrita.

§2º No caso de prova composta por questões, estas deverão ser elaboradas previamente pela banca examinadora e encaminhadas ao(à) secretário(a) designado(a), permanecendo em sigilo até a aplicação.

§3º No caso de dissertação, o(s) tema(s) será(ão) definido(s) por sorteio, imediatamente anterior à aplicação da prova.

**Art. 45** Será disponibilizado ao candidato 3 (três) “folhas pautadas”, totalizando 12 (doze) páginas, além de uma folha de rascunho de uso opcional.

§1º Não haverá substituição das folhas de respostas por erros do(a)candidato(a).

§2º Não serão disponibilizadas folhas adicionais aos(as)candidatos(as).

§3º A folha de rascunho não será corrigida e o(a) candidato(a) poderá levá-la após o término da prova.

**Art. 46.** A prova escrita terá duração máxima de quatro horas, sendo obrigatória a permanência mínima de uma hora após o início da aplicação.

**Art. 47.** Os critérios, a descrição (o que se espera do candidato em cada critério) e a respectiva pontuação máxima de avaliação da prova escrita deverão ser publicados nas instruções específicas para a vaga.

I -uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova.

II -respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.

III -desenvolvimento objetivo do tema.

IV -articulação lógica das ideias.

V -adequada fundamentação teórica na abordagem.

**Art. 48.** Após a conclusão da prova escrita, o(a)candidato(a)deverá depositar suas folhas, identificadas apenas com o número recebido, em envelope único que será lacrado e permanecerá sob a guarda do(a) secretário(a) do certame.

**Art.49.** Durante a realização da prova escrita, é vedado:

- I -qualquer tipo de comunicação entre os(as)candidatos(as).
- II -uso de aparelhos eletrônicos, salvo se expressamente permitidos.
- III -uso de aparelhos com sinais de transmissão, luminosos ou qualquer outro meio comunicacional ou de dados.
- IV -uso de materiais de consulta, exceto se previsto nas instruções específicas.
- V -qualquer meio fraudulento.
- VI -valer-se de falsidade, embuste ou apoio não autorizado.
- VII -inserção de qualquer sinal, grafia ou elemento que permita identificar o(a)candidato(a).

**Parágrafo único.** O descumprimento de qualquer das vedações implicará a retirada imediata do(a) candidato(a) do local da prova e sua eliminação do certame.

**Art. 50.** Após a conclusão da prova escrita, o(a) secretário(a) do certame irá digitalizar as folhas de respostas de cada candidato, identificado apenas pelo seu número, e incluí-las no processo eletrônico e enviá-las aos membros da banca para correção.

§1º Cada membro da banca examinadora deverá preencher as fichas de avaliação com as respectivas notas em até 5 (cinco) dias úteis;

§2º As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) serão enviadas para o secretário da banca, que as incluirá no processo eletrônico e encaminhará à Progep para publicação.

## Seção V

### Da Prova Didática

**Art. 51.** A prova didática consistirá de uma aula com duração mínima de 40 (quarenta) e máxima de 50 (cinquenta) minutos, sobre tema sorteado a partir do conteúdo programático constante nas instruções específicas do certame.

**Art 52.** O sorteio do tema da prova didática será realizado em sessão pública, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início da primeira prova.

§1º Caso tenha sido utilizado sorteio na determinação do tema da prova escrita, o tema sorteado será excluído do rol de temas para sorteio da prova didática.

§2º A banca examinadora procederá ao sorteio da ordem de realização da prova didática, após o recebimento dos documentos, se houver, a serem entregues na sessão de abertura.

§3º Após o sorteio da ordem de apresentação, a banca examinadora procederá ao sorteio do tema.

§4º A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, no mínimo 24h após o sorteio do tema, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para alimentação, descanso ou situações de força maior.

§5º O plano de aula deverá ser entregue à banca examinadora antes do início da aula do candidato.

**Art. 53** Serão disponibilizados para os candidatos sala de aula, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.

§1º Recursos que poderão ser utilizados, por conta do candidato:

- a) Computador (com saída HDMI para projeção, caso necessário) ou equivalente(com adaptador HDMI para projeção, caso necessário).
- b) equipamento para operar slides.
- c) equipamentos de armazenamento de arquivos eletrônicos.
- d) materiais impressos, tais como livros, roteiros em papel.
- e) outros materiais didáticos para demonstração.

§2º Recursos que não poderão ser utilizados:

- a) telefone celular ou outros dispositivos de comunicação de áudio e/ou vídeo,
- b) fones de ouvido, pontos eletrônicos e demais mecanismos de recepção de áudio e vídeo.

**Art. 54.** A prova didática será realizada em sessão pública, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as), sendo obrigatoriamente registrada por meio de gravação em áudio e vídeo.

§1º Ao final da exposição do(a) candidato(a), poderá haver arguição pela banca examinadora, com duração máxima de 15 minutos, incluindo-se o tempo de resposta.

§2º A gravação será encerrada após o término da arguição.

**Art. 55.** Os critérios, a descrição (o que se espera do candidato em cada critério) e a respectiva pontuação máxima de avaliação da prova didática deverão ser publicados nas instruções específicas para a vaga.

I -Domínio técnico-científico do tema sorteado.

II -Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado.

III -Execução coerente do plano de aula.

IV -Cumprimento do tempo da exposição.

V - Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.

**Art. 56.** As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) permanecerão sob a guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Seção VI  
Da Prova Prática

**Art. 57.** As especificidades da prova prática deverão estar descritas nas instruções específicas da vaga.

§1º A ordem de realização da prova prática será, como regra, a mesma da prova didática, salvo quando, por deliberação da Congregação da Unidade Acadêmica, devidamente prevista nas instruções específicas da vaga, a prova prática for realizada de forma conjunta.

§2º A banca examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os períodos de alimentação, descanso ou casos de força maior.

§3º Ao término da prova prática, a banca examinadora poderá realizar arguição ao(à) candidato(a), com duração máxima de 15 (quinze) minutos, caso julgue necessário.

**Art. 58.** As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) permanecerão sob a guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Seção VII  
Do Projeto de Atividades Acadêmicas

**Art. 59.** A defesa de projeto consistirá na avaliação de um projeto artístico, profissional, de extensão, de ensino ou de pesquisa, relacionado à área do certame, apresentado pelo(a) candidato(a), com arguição pela banca examinadora, por no máximo 15 (quinze) minutos.

§1º As especificidades do projeto deverão estar descritas nas instruções específicas da vaga.

§2º O projeto deverá ser entregue conforme indicado nas instruções específicas da vaga.

§3º A defesa será realizada em sessão pública, com duração de até 20 (vinte) minutos, vedada a presença dos(as) demais candidatos(as), sendo obrigatoriamente registrada por meio de gravação em áudio e/ou vídeo.

§4º A gravação será encerrada após o término da arguição.

§5º As especificidades da defesa do projeto deverão estar descritas nas instruções específicas da vaga.

§6º A ordem de realização da defesa do projeto será a mesma da prova didática.

§6º A banca examinadora deverá indicar o horário de início da primeira prova, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os períodos de alimentação, descanso ou casos de força maior.

**Art.60.** Os critérios de avaliação do projeto deverão contemplar os seguintes itens:

I - Correção da linguagem e clareza da expressão na escrita e na apresentação do projeto

II -Fundamentação teórica, relevância do tema e exequibilidade

III -Qualidade dos resultados e impactos esperados

IV -Potencial de contribuição para a formação dos estudantes

V -Arguição oral

**Art. 61.** As fichas de avaliação com as notas atribuídas pelos(as) examinadores(as) permanecerão sob a guarda e responsabilidade do presidente da banca examinadora.

Seção VIII  
Das Provas para a Classe de Titular-Livre

**Art. 62.** Os critérios, fases e demais especificidades referentes aos concursos para a classe de professor Titular-Livre constarão de edital específico, elaborado conforme regulamentação vigente.

Seção IX  
Da Prova de Títulos

**Art. 63.** Na sessão pública de abertura da prova didática, os(as) candidatos(as) deverão entregar ao(à) secretário(a) do certame:

I - formulário (barema) devidamente preenchido, conforme instruções específicas desta Resolução.

II -cópias simples dos documentos comprobatórios indicados no barema.

**Art.64.** Serão considerados, para fins de avaliação da prova de títulos, todos os produtos da produção científica, filosófica, bibliográfica, técnica, artística e/ou cultural, devidamente publicados, independentemente da área de conhecimento do concurso.

§1º Itens que não tenham sido aceitos para publicação não serão considerados.

§2º É vedado à banca examinadora desconsiderar itens publicados da produção do(a) candidato(a), salvo quando não se enquadrem no período de tempo previsto para valoração.

§3º Serão consideradas apenas as atividades e produções realizadas desde 1º de janeiro do décimo ano anterior ao da entrega dos documentos até a data de sua entrega, inclusive.

§4º Não serão pontuados os itens que excederem a pontuação máxima estabelecida para o respectivo grupo, bem como aqueles que não constarem entre os itens previstos no referido grupo, conforme instruções específicas da vaga.

**Art. 65.** A prova de títulos será composta pelos seguintes grupos, cujos itens e respectivas valorações estão dispostos na Tabela constante do Anexo 9 desta resolução:

I –Títulos acadêmicos.

II –Atividades de ensino.

III –Atividades de pesquisa.

IV –Atividades de extensão.

V –Atividades administrativas universitárias.

VI –Atividade profissional não docente.

VII –Produção científica, tecnológica, literária, filosófica ou artística.

§1º Facultativamente, poderá ser utilizada tabela de pontuação própria da Unidade Acadêmica, aprovada pela Congregação da Unidade Acadêmica e publicada nas instruções específicas da vaga no edital, desde que respeitados os grupos, critérios e limites mínimos estabelecidos nesta Resolução.

§2º A tabela de pontuação deverá prever pontuação individual para cada item de cada grupo e limites máximos por grupo.

§3º A somatória dos limites máximos dos grupos deverá ser de 100,00(cem)pontos.

**Art. 66.** Para fins de pontuação no Grupo1–Títulos Acadêmicos (conforme Anexo 9),será considerado apenas o título de maior valoração, desde que devidamente reconhecido ou validado conforme a legislação vigente, vedada a cumulação de pontos entre diferentes titulações.

#### Capítulo IV

#### Da Ordem de Aprovação Final

**Art. 67.** A ordem de aprovação final dos(as) candidatos(as) será, em ordem decrescente, feita pela soma da nota obtida em cada prova, multiplicada pelo respectivo peso, dentro do número máximo estabelecido no Anexo 10 desta Resolução.

§1º A nota de cada prova será atribuída conforme “Seção II – Da Atribuição de Notas”.

§2º Os pesos atribuídos a cada prova serão definidos nas instruções específicas, conforme “Seção I – Das Fases”.

§3º Somente serão computadas e consideradas, para a classificação final, as notas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) em todas as provas eliminatórias.

§4º Em caso de empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o(a) candidato(a) que:

I - tiver a maior idade, entre os candidatos com idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição, conforme disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei nº10.741, de 01/10/2003 (Estatuto do Idoso).

II -a maior nota na prova didática.

III -a maior nota na prova escrita.

IV -maior idade entre não-idosos.

V -sorteio.

**Art. 68.** A nota final de cada candidato será apurada conforme o *caput* do artigo anterior, seguindo a equação a seguir:

$NF=(NE*PE)+(ND*PD)+(NP*PP)+(NJ*PJ)+(NT*PT)$ ,onde:

NF= nota final.

NE = nota da prova escrita. ND = nota da prova didática. NP = nota da prova prática. NJ = nota da prova projeto. NT = nota da prova títulos. PE = peso da prova escrita. PD = peso da prova didática. PP = peso da prova prática. PJ = peso da prova projeto. PT=peso da prova de títulos.

§1º A soma dos pesos das provas (PE+PD+PP+PJ+PT)deverá totalizar 10(dez).

§2º As provas, de caráter opcional, não aplicadas no certame deverão ser excluídas da equação.

**Art. 69.** Após a apuração das notas, em data fixada no cronograma do concurso, a banca examinadora divulgará o quadro de notas com o resultado preliminar nas dependências da Unidade Acadêmica, em documento assinado e datado por todos os seus membros.

**Parágrafo único:** A banca examinadora terá até 5 (cinco) dias úteis para elaborar e submeter o processo com parecer conclusivo à Progep, para publicação dos resultados do concurso na página eletrônica da UFVJM.

**Art. 70.** O resultado do concurso, contendo a relação dos aprovados e classificados, será divulgado na página eletrônica oficial da UFVJM.

## TÍTULO VI

### Da Instrução do Processo

#### Capítulo I

##### Do Processo Eletrônico

**Art.71.** O processo eletrônico deverá ser aberto pelo requisitante e deverá ser instruído com, no mínimo, as seguintes informações necessárias:

I - Formulário de solicitação de abertura do concurso público.

II - As instruções específicas para a vaga.

III - Demais atos inerentes à correta instrução do processo.

**Art. 72.** O presidente ou o(a) secretário(a) da banca examinadora deverá apensar ao processo eletrônico, como elementos de informação, cópias digitais dos seguintes documentos:

I - Cronograma das provas opcionais, listas de presença, atas, espelhos das provas, fichas de avaliação, gravações e quadro de notas.

II - Cópia digitalizada das(os):

a- Provas escritas dos(as)candidatos(as).

b - Papéis com a identificação numérica e nominal utilizados para identificação dos(as) candidatos(as) na prova escrita, de modo a permitir a visualização do número e da assinatura do(a) candidato(a).

c - Planos de aula e documentos digitais entregues pelos candidatos, exceto os comprovantes da prova de títulos.

III - Parecer conclusivo da banca examinadora, com o resultado do concurso.

#### Capítulo II

##### Dos Documentos Físicos

**Art. 73.** O presidente ou o(a) secretário(a) da banca examinadora deverá entregar à Progep, ou ao setor competente, em meio físico, os seguintes documentos:

I - Provas escritas dos(as)candidatos(as).

II - Papéis com a identificação numérica e nominal utilizados para identificação dos(as) candidatos(as) na prova escrita, de modo a permitir a visualização do número e da assinatura do(a) candidato(a).

III - Planos de aula e demais documentos entregues pelos(as)candidatos(as),bem como as gravações das provas.

IV - Documentos gerados nas provas opcionais.

V - Documentos entregues para a prova de títulos.

VI - Documentos referentes às decisões recursais, se houver.

**Art. 74.** Os(As) candidatos(as) terão o prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da publicação do edital de homologação dos resultados do concurso, para requerer a devolução dos documentos apresentados para comprovação do currículo ou outros documentos entregues no decorrer do certame. Findo esse prazo, os documentos não retirados serão descartados pelo setor competente da Progep.

## TÍTULO VII DO ACESSO À INFORMAÇÃO E RECURSO

#### Capítulo I

##### Do Acesso às Informações

**Art. 75.** Será garantido ao (à) candidato(a), mediante petição simples, o acesso às cópias de todos os documentos por ele(a) produzidos durante o certame, incluindo provas escritas, gravações, fichas de avaliação, espelhos de provas e quadro de notas.

§1º O(A) candidato(a) poderá ter acesso, mediante requerimento devidamente justificado, aos documentos e conteúdos produzidos pelos(as) demais candidatos, após a divulgação dos resultados de cada fase.

§2º Tanto a vista de provas quanto o acesso às demais informações se darão mediante fornecimento, pela Progep, de cópias digitais dos documentos redigidos pelo(a) candidato(a), bem como acesso às gravações, e cópias digitais das fichas de avaliação.

§3º Os procedimentos e prazos para solicitação de vista de provas serão definidos no edital.

#### Capítulo II

##### Dos Recursos e Homologação

**Art. 76.** O prazo para a vista das provas será de 2 (dois) dias úteis, contados da divulgação do respectivo resultado, sendo assegurado o direito à interposição de recurso, conforme os prazos e procedimentos estabelecidos nesta Resolução e no edital do concurso.

**Art.77.** Será permitido ao(à)candidato(a) apresentar recurso:

I - Quanto ao indeferimento da inscrição, junto à Progep, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação da lista na página eletrônica da UFVJM.

II - Quanto ao conteúdo, correção e avaliação feitas pela banca examinadora, junto à própria banca examinadora no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado nas dependências da Unidade Acadêmica ou da vista da prova.

III - Para impugnação do edital do concurso em até 5 (cinco) dias após a publicação no Diário Oficial da União.

**Parágrafo único** Não será reconhecido o recurso que tratar de matéria estranha à inscrição ou à prova contestada.

**Art. 78.**Todos os recursos deverão ser protocolados junto à Progep, mediante requerimento apresentado pessoalmente ou por meio eletrônico, conforme definido em edital, pelo(a) candidato(a) ou por procurador(a) devidamente constituído(a) para esse fim.

**Parágrafo único:** A Progep terá até 5(cinco) dias úteis para analisar os recursos referentes ao indeferimento de inscrição ou encaminhá-los à banca examinadora, quando se referirem às provas do certame.

**Art. 79.** A banca examinadora terá até 3 (três) dias úteis para deliberar e emitir parecer circunstaciado sobre o recurso em primeira instância, salvo em casos de licenças ou afastamentos de todos os membros da banca examinadora.

§1º Caso o recurso seja acolhido, total ou parcialmente, a banca examinadora procederá às alterações cabíveis na avaliação e/ou na nota do(a) candidato(a) e elaborará novo quadro de notas.

§2º Após a emissão do parecer, o processo deverá ser encaminhado à Progep para publicação e/ou comunicação do resultado ao(à) recursante.

§3º Caso todos os membros da banca estejam de licença ou afastados, caberá à Congregação da Unidade julgar o recurso.

**Art. 80.** Caberá recurso em segunda instância à Congregação da Unidade Acadêmica e, em última instância, ao Conselho Universitário, no prazo de 5(cinco) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à ciência do resultado anterior pelo(a) recorrente.

§1º A Congregação da Unidade Acadêmica terá até 5 (cinco) dias úteis para deliberar e emitir parecer circunstaciado sobre o recurso em segunda instância.

§2º Após a emissão do parecer, o processo deverá ser encaminhado à Progep para publicação e/ou comunicação do resultado ao(à) recursante.

**Art. 81.** Decorrido o prazo recursal sem a interposição de recurso, ou após o julgamento de todos os recursos interpostos, o processo será encaminhado à Progep para fins de publicação, no DOU, do edital de homologação dos resultados do concurso, contendo a relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) por ordem de classificação.

## TÍTULO VIII DO PROVIMENTO E POSSE

### Capítulo I

#### Dos Requisitos para Investidura

**Art. 82.** São requisitos mínimos para investidura nos cargos da carreira do Magistério Superior, sem prejuízo de outros previstos em lei e/ou no edital:

I – ser aprovado no concurso público.

II – comprovar a titulação exigida para o cargo, conforme estabelecido no edital.

III – possuir aptidão física e mental para o exercício das atividades, mediante exame médico oficial.

IV – estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as militares.

V – atender aos requisitos de nacionalidade e idade estabelecidos na Constituição Federal e em legislação complementar.

VI – não haver sofrido penalidade incompatível com nova investidura em cargo público, nos termos da legislação aplicável.

§1º Excepcionalmente, os requisitos a que se refere o *caput* deste artigo poderão ser acrescidos, mediante previsão editalícia, quando a natureza da área de conhecimento, subárea ou especialidade assim o justificar.

§2º Para fins de investidura, diplomas expedidos por instituições estrangeiras deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos por instituição de ensino superior nacional, conforme legislação vigente.

**Art. 83.** A titulação mínima exigida para posse será estabelecida no edital, de acordo como nível da carreira pretendido, observadas as normas legais e regulamentares.

§1º Não será admitida, para fins de investidura, titulação *stricto sensu* em curso não reconhecido pelo Ministério da Educação.

**Art. 84.** O(A) candidato(a) nomeado(a), convocado(a) para ocupar a vaga para a qual se habilitou no concurso, terá o prazo de 30 (trinta) dias para tomar posse, contados da publicação da portaria de nomeação no Diário Oficial da União, e de 15 (quinze) dias para entrar em efetivo exercício, contados a partir da data de posse.

**Art. 85.** Os(As) candidatos(as) nomeados(as) deverão apresentar, no ato da posse, os diplomas de graduação e de pós-graduação correspondentes aos requisitos exigidos no edital do concurso. Quando expedidos por instituições estrangeiras, os diplomas deverão estar devidamente revalidados ou reconhecidos no Brasil.

§1º Os diplomas referidos no *caput* deverão ser apresentados da seguinte forma:

I – uma via em foto cópia autenticada ou.

II – a via original, acompanhada de fotocópia, para fins de autenticação administrativa e registro no assentamento funcional do servidor.

§2º Após a comprovação dos requisitos constantes no edital e da titulação mínima exigida para o provimento do cargo, a Progep elaborará o respectivo termo de posse.

**Art. 86.** O(A) candidato(a) empossado(a) assumirá os compromissos constantes do edital do concurso, bem como aqueles previstos na legislação vigente.

**Art. 87.** O(A) candidato(a) nomeado(a) poderá tomar posse por intermédio de procurador(a) formalmente constituído(a) mediante procuração específica para esse fim.

**Art.88.** O(A)candidato(a) não será empossado(a)caso:

I – for declarada inaptidão por junta médica oficial para o exercício do cargo.

II – não apresente, dentro do prazo legal, o(s) documento(s) comprobatório(s) da titulação mínima exigida para a investidura no cargo, nos termos do edital e da legislação vigente.

III – não apresente, dentro do prazo legal, os demais documentos exigidos no edital e/ou na legislação vigente.

IV – não compareça na data prevista para a posse.

**Art. 89.** Ao tomar posse, o(a) candidato(a) nomeado(a) para cargo de provimento efetivo ficará sujeito:

I – ao estágio probatório previsto na legislação vigente, durante o qual sua aptidão e capacidade serão avaliadas para fins de aquisição da estabilidade no cargo.

II – à participação no programa institucional de recepção e integração de docentes, o qual integrará elementos de avaliação durante o estágio probatório.

## TÍTULO IX

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

**Art. 90.** O prazo de validade do concurso será de 1(um) ano, prorrogável por igual período, a critério da UFVJM e mediante solicitação da Congregação da Unidade Acadêmica onde estiverem alocadas as vagas, contado a partir da data de publicação do edital de homologação do concurso no Diário Oficial da União (DOU).

**Art. 91.** A Direção da Unidade Acadêmica e a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no âmbito de suas competências, adotarão as providências necessárias à execução desta Resolução.

**Art. 92.** Para os fins desta Resolução, entende-se por convocação pessoal aquela efetuada por via postal registrada, com aviso de recebimento, encaminhada ao endereço informado no requerimento de inscrição, ou realizada por qualquer outro meio admitido em direito, incluindo aquelas por meio eletrônico (e-mail).

**Art. 93.** A emissão de declaração de participação em banca examinadora será responsabilidade da Direção da Unidade Acadêmica promotora do concurso, devendo o documento ser assinado pelo(a) respectivo Diretor(a).

**Art. 94.** Os concursos em andamento na data de entrada em vigor desta Resolução continuarão regidos pela normativa vigente à época de sua abertura.

**Art. 95.** Os concursos realizados pela UFVJM poderão ser aproveitados por outras Instituições Federais de Ensino Superior (Ifes), desde que autorizado pela Congregação da Unidade Acadêmica responsável pela vaga, e previsão expressa no edital do certame.

**Art.96.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Universitário da UFVJM.

**Art. 97.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Resolução CONSU nº 17/2017 e demais disposições em contrário.

FLAVIANA TAVARES VIEIRA

VICE-PRESIDENTE NO EXERCÍCIO DA PRESIDÊNCIA DO CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UFVJM



Documento assinado eletronicamente por **Flaviana Tavares Vieira, Vice-Reitora**, em 13/01/2026, às 12:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufvjm.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1998845** e o código CRC **471BF1F3**.

ANEXOS À RESOLUÇÃO Nº 01/2026, DE 13 DE JANEIRO DE 2026

ANEXO 1 - LINHA DO TEMPO E FLUXO GERAL COM PRAZOS (sem caráter normativo)

1 – Solicitação, autorização e publicação do edital

ANEXO 2- SOLICITAÇÃO PARA ABERTURA

Este formulário deve ser preenchido e enviado conforme disposto na resolução XXXX/20XX seguindo o seguinte fluxo:

I - O Colegiado de curso, o Departamento ou a Direção da Unidade Acadêmica encaminhará à Congregação da Unidade a solicitação de abertura de concurso público,

por meio de processo eletrônico, devidamente fundamentado, informando a origem da vaga.

II - A Congregação da Unidade Acadêmica deverá deliberar sobre o pedido e tomar as providências relativas à instrução do processo, com informações necessárias para

a elaboração do edital e instruções específicas, consultado o Colegiado de curso e/ou Câmara departamental, quando for o caso.

III - O presidente da Congregação enviará o processo, devidamente instruído, à Reitoria para autorização de abertura do concurso.

IV - Caberá à Reitoria deliberar sobre a solicitação e remeter o processo à Progep, para as providências relativas à elaboração e publicação do edital.

**Observação:** Antes de submeter o pedido para abertura de concurso, verificar se há concurso vigente para a mesma área.

Esse formulário deverá ser instruído junto ao Processo Eletrônico no SEI.

Dados do(a)solicitante

Solicitante:

SIAPE:

Telefone/voip:

e-mail:

Unidade Acadêmica:

Dados da vaga

A vaga é proveniente de:

(.)Banco de equivalente

(.) Vaga nova

(.)Vacância

(.)Exoneração

(.) Demissão

(.)Falecimento

(.)Aposentadoria (.)Redistribuição

(.) Outro:

Nome do servidor desligado(se for o caso):

SIAPE:

Portaria / Ato do desligamento:

Prorrogação das Inscrições caso não tenha candidatos inscritos

(.)Não prorrogar

(.) Prorrogar por dias

Terá Prova Prática

(.)Sim. Neste caso, a sistemática de realização e os critérios de avaliação devem ser incluídos nas instruções específicas

(.)Não

Terá Projeto de Atividades

(.)Sim. Neste caso, a sistemática de realização e os critérios de avaliação devem ser incluídos nas instruções específicas

(.)Não

Especificação do Concurso

Titulação acadêmica mínima exigida para posse:

- (.) Doutorado
- (.) Mestrado
- (.) Especialista (.) Graduação

Justificativa, caso não seja em nível de doutorado:

- Regime de Trabalho
- (.) 20h sem Dedicação Exclusiva
  - (.) 40h sem Dedicação Exclusiva
  - (.) 40h com Dedicação Exclusiva(DE)

Qualificação Exigida, Área de conhecimento e, quando necessário, a subárea ou especialidade

- (.) Doutor
  - (.) Em qualquer área do conhecimento
  - (.) Área de conhecimento
  - (.) Subárea do conhecimento (se necessário)
  - (.) Especialidade (se necessário)
- (.) Mestre(*strictosensu*)
  - (.) Em qualquer área do conhecimento
  - (.) Área de conhecimento
  - (.) Subárea do conhecimento (se necessário)
  - (.) Especialidade (se necessário)

- (.) Especialista
  - (.) Em qualquer área do conhecimento
  - (.) Área de conhecimento
  - (.) Subárea do conhecimento (se necessário)
  - (.) Especialidade (se necessário)

- (.) Graduação
  - (.) Em qualquer área do conhecimento
  - (.) Área de conhecimento

Observação:

1. A identificação da área e subárea de conhecimento deverá evitar delimitações por programa de pós-graduação, formação acadêmica específica ou linhas de pesquisa, salvo quando

técnica e objetivamente indispensável.

2. Área do conhecimento: poderá ser solicitado formação acadêmica em área específica ou em qualquer área do conhecimento.

3. A expressão “áreas afins” poderá ser utilizada, desde que acompanhada de justificativa técnica neste formulário de solicitação.

4. Poderá ser utilizada a classificação das Áreas do Conhecimento segundo a CAPES, a qual está organizada por níveis, do mais geral ao mais específico.

**1º nível - Grande Área:** aglomeração de diversas áreas do conhecimento, em virtude da afinidade de seus objetos, métodos cognitivos e recursos instrumentais refletindo contextos

sociopolíticos específicos.

**2º nível - Área do Conhecimento (Área Básica):** conjunto de conhecimentos inter-relacionados, coletivamente construído, reunido segundo a natureza do objeto de investigação

com finalidades de ensino, pesquisa e aplicações práticas.

**3º nível - Subárea:** segmentação da área do conhecimento (ou área básica) estabelecida em função do objeto de estudo e de procedimentos metodológicos reconhecidos e

amplamente utilizados.

**4º nível - Especialidade:** caracterização temática da atividade de pesquisa e ensino. Uma mesma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas básicas e

subáreas.

Justificativa (utilizar este espaço caso seja necessário justificar qualquer informação neste quesito)

Nº de vagas:

Data de envio formulário

\_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

## Assinatura eletrônica no processo

### **ANEXO3 - MODELO DE LISTAS DE PRESENÇA**

LISTA DE CANDIDATOS PRESENTES À (primeira, segunda, etc...) FASE REALIZADA EM \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_ ÀS \_\_\_\_ h.

ESTA FASE REFERE-SE À (abertura, prova escrita, prova didática, prova prática, etc...)

#### **ANEXO 4- TERMO DE COMPROMISSO DA BANCA**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, n° \_\_\_\_\_

residente e domiciliado(a) à Rua/Av \_\_\_\_\_  
 Bairro \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Estado civil \_\_\_\_\_, abaixo assinado, atesto que li, tenho pleno conhecimento, aceito e concordo, mesmo que tacitamente, bem como prometo cumprir  
 e fazer cumprir as RESOLUÇÕES que regulamentam concursos para o magistério superior na UFVJM e o edital do certame ao qual aceitei participar como membro da banca avaliadora,  
 sob pena de responder processo administrativo disciplinar por descumprimento de dever funcional e, ou, por dano ao erário, em caso de anulação do certame por falhas da banca  
 examinadora.

**Atesto que não posso impedimento ou suspeição em relação aos candidatos inscritos.**

(Local) \_\_\_\_\_, (data) \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

(Assinatura do membro da banca examinadora)

#### ANEXO 5- MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA ESCRITA

|                |  |
|----------------|--|
| Editor:        |  |
| Candidato:     |  |
| Vaga:          |  |
| Tema Sorteado: |  |

| Nº  | Critério  | Descrição <sup>1</sup> (O que se espera do candidato(a) em cada critério) <sup>1</sup>   | Pontuação Máxima <sup>1</sup> | Pontuação Obtida |
|-----|---|--|-------------------------------|------------------|
| I   | Uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova. | <i>Avalia a precisão conceitual, o domínio do conteúdo específico da área e a capacidade de empregar informações atualizadas e pertinentes ao tema proposto. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre conhecimento teórico e prático consistente, refletindo compreensão ampla e atualizada dos avanços científicos, técnicos ou pedagógicos relacionados ao assunto.</i> | <b>10</b>                     |                  |
| II  | Respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.                          | <i>Verifica o uso adequado da norma culta da língua, considerando correção gramatical, ortográfica, morfossintática e de pontuação. Espera-se clareza, coesão textual e precisão vocabular, de modo que o texto apresente qualidade linguística compatível com a atuação docente no ensino superior.</i>   | <b>10</b>                     |                  |
| III | Desenvolvimento objetivo do tema.   | <i>Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de abordar o tema proposto de forma direta, coerente e sem digressões desnecessárias. Espera-se uma exposição clara, organizada e com foco na questão central, demonstrando habilidade para selecionar e relacionar as informações mais relevantes.</i>   | <b>30</b>                     |                  |
| IV  | Articulação lógica das ideias.  | <i>Avalia a estrutura lógica e a progressão do raciocínio ao longo do texto. Espera-se que o(a)candidato(a) apresente encadeamento coerente entre introdução, desenvolvimento e</i>  | <b>30</b>                     |                  |
|     |   | <i>conclusão, com transições adequadas entre parágrafos e argumentos que sustentem uma linha de pensamento consistente.</i>  |                               |                  |

|   |   |   |     |  |
|---|---|---|-----|--|
| V | Adequada fundamentação teórica na abordagem | Verifica o embasamento teórico utilizado na argumentação, observando a capacidade de relacionar autores, conceitos e referências relevantes ao campo de conhecimento. Espera-se que o(a) candidato(a) fundamente suas ideias em teorias reconhecidas e demonstre capacidade crítica e reflexiva na utilização dessas bases conceituais. | 20  |  |
|   |   | Total:  | 100 |  |

<sup>1</sup>Pode ser alterado pela Congregação e deve constar nas instruções específicas.

**Justificativas para a nota atribuída ao candidato(utilizar quantas folhas necessárias)**

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(local e data)

Nome do Examinador \_\_\_\_\_ Assinatura do Examinador \_\_\_\_\_

**ANEXO 6- MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DIDÁTICA**

|                |  |
|----------------|--|
| Edital:        |  |
| Candidato:     |  |
| Vaga:          |  |
| Tema Sorteado: |  |

| Nº  | Critério  | Descrição <sup>1</sup> (O que se espera do candidato(a) em cada critério) <sup>1</sup>  | Pontuação Máxima <sup>1</sup> | Pontuação Obtida |
|-----|---|---|-------------------------------|------------------|
| I   | Domínio técnico-científico do tema sorteado.  | Domínio técnico-científico do ponto sorteado, profundidade, relação do tema da aula com a Unidade Acadêmica e atualização   | 45                            |                  |
| II  | Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado. | Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação, recursos didáticos, técnicas de ensino, capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno, e habilidades na abordagem do conteúdo          | 20                            |                  |
| III | Execução coerente do plano de aula.   | Execução do plano de aula, sequência lógica e coerência do conteúdo   | 15                            |                  |
| IV  | Cumprimento do tempo da exposição.  | O item será pontuado da seguinte forma, tempo:<br>- maior que 60minutos: 0 ponto<br>- entre 51 e 60 minutos: 5 pontos<br>- entre 40 e 50 minutos: 10 pontos<br>- entre 30 e 39 minutos: 3 pontos<br>- menor 30 minutos: 0 ponto | 10                            |                  |
| V   | Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.                                     | Comportamento ético-profissional, criatividade e expressividade, correção na linguagem, clareza da e habilidade na formação de respostas  | 10                            |                  |
|     |   | Total:  | 100                           |                  |

<sup>1</sup>Pode ser alterado pela Congregação e deve constar nas instruções específicas.

**Justificativas para a nota atribuída ao candidato (utilizar quantas folhas necessárias)**

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(local e data)

Nome \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_ Examinador \_\_\_\_\_ Assinatura \_\_\_\_\_ do \_\_\_\_\_  
 Examinador \_\_\_\_\_

**ANEXO 7- MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA PRÁTICA**

|                |  |
|----------------|--|
| Edital:        |  |
| Candidato:     |  |
| Vaga:          |  |
| Tema Sorteado: |  |

| Nº     | Critério <sup>1</sup> | Descrição <sup>1</sup> (O que se espera do candidato(a) em cada critério) <sup>1</sup> | Pontuação Máxima <sup>1</sup> | Pontuação Obtida |
|--------|-----------------------|--|-------------------------------|------------------|
| I      |                       |  |                               |                  |
| II     |                       |  |                               |                  |
| III    |                       |  |                               |                  |
| IV     |                       |  |                               |                  |
| V      |                       |  |                               |                  |
| Total: |                       |  | <b>100</b>                    |                  |

<sup>1</sup>Pode ser alterado pela Congregação e deve constar nas instruções específicas.

**Justificativas para a nota atribuída ao candidato (utilizar quantas folhas necessárias)**

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
 (local e data)

Nome do Examinador \_\_\_\_\_ Assinatura do \_\_\_\_\_  
 Examinador \_\_\_\_\_

**ANEXO 8- MODELO DE FICHA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE PROJETO**

|                |  |
|----------------|--|
| Edital:        |  |
| Candidato:     |  |
| Vaga:          |  |
| Tema Sorteado: |  |

| Nº | Critério <sup>1</sup>  | Descrição <sup>2</sup> (O que se espera do candidato(a) em cada critério) <sup>1</sup>  | Pontuação Máxima <sup>2</sup> | Pontuação Obtida |
|----|--|---|-------------------------------|------------------|
| I  | Correção da linguagem e clareza da expressão na escrita e na apresentação do projeto | <i>I. Habilidade na expressão escrita e domínio dos padrões da língua culta (5 pontos);</i><br><i>II. Organização do texto e clareza das ideias (5 pontos).</i> | <b>10</b>                     |                  |

|               |  |  |            |  |
|---------------|--|--|------------|--|
| II            | Fundamentação teórica, relevância do tema e exequibilidade | <i>I. Fundamentação teórica, relevância e metodologia (10 pontos);<br/>II. Adequação da bibliografia(5 pontos);<br/>III. Coerência do projeto com a produção intelectual do candidato(10Pontos).<br/>IV-Exequibilidade(5Pontos);</i> | <b>30</b>  |  |
| III           | Qualidade dos resultados e impactos esperados              | <i>I. Publicações esperadas (5Pontos);<br/>II. Contribuições e impactos dos resultados (15 Pontos)</i>   | <b>20</b>  |  |
| IV            | Potencial de contribuição para a formação dos estudantes   | <i>Contribuição potencial do projeto para docência, orientações e atividades de extensão na Graduação e no programa de Pós-Graduação (10 Pontos);</i>  | <b>10</b>  |  |
| V             | Arguição oral  | <i>Capacidade de argumentação durante a arguição(30Pontos).</i>  | <b>30</b>  |  |
| <b>Total:</b> |  |  | <b>100</b> |  |

<sup>1</sup>Pode ser alterado pela Congregação e deve constar nas instruções específicas.

**Justificativas para a nota atribuída ao candidato (utilizar quantas folhas necessárias)**

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.  
(local e data)

Nome do Examinador \_\_\_\_\_ Assinatura do  
Examinador \_\_\_\_\_

#### **ANEXO 9- MODELO DA TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS**

| <b>TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS<sup>1</sup></b> | <b>Forma de comprovação<sup>1</sup></b>  | <b>Pontos por item<sup>1</sup></b> | <b>Limites e Ajustes<sup>1</sup></b>   | <b>Teto máximo por Grupo<sup>1</sup></b> |
|---|--|------------------------------------|--|--|
| <b>GRUPO I -TÍTULOS ACADÉMICOS</b>                |  |                                    |  | <b>10 pontos</b>                         |
| <b>1.Títulos</b>                                  |  |                                    |  |  |
| 1.1.Doutorado                                     | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 10 pontos                          | Pontua somente o título de maior valor |  |
| 1.2.Mestrado stricto sensu                        | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 5 pontos                           | Pontua somente o título de maior valor |  |

|   |  |            |  |                  |
|---|--|------------|--|------------------|
| 1.3.Especialização lato sensu com mínimo de 360 h | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 2,5 pontos | Pontua somente o título de maior valor |                  |
| 1.4.Graduação                                     | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 0 pontos   | Pontua somente o título de maior valor |                  |
| <b>GRUPO II- ATIVIDADES DE ENSINO</b>             |  |            |  | <b>25 pontos</b> |
| <b>2.Atividades de ensino</b>                     |  |            |  |                  |

|  |  |                              |  |  |
|--|--|------------------------------|--|--|
| <b>2.1.Docência</b>  |  |                              |  |  |
| 2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior ou tecnológico de graduação ou pós-graduação stricto sensu | Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)   | 2 pontos por semestre letivo |  |  |
| 2.1.2. Exercício de magistério na educação básica(infantil, fundamental, ensino técnico e médio)             | Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)   | 1 ponto por semestre letivo  |  |  |
| <b>2.2.Orientação ou supervisão</b>  |  |                              |  |  |
| 2.2.1.Orientação de tese aprovada e concluída  | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 3 pontos por tese            |  |  |
| 2.2.2.Coorientação de tese aprovada e concluída  | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 1,5 ponto por tese           |  |  |
| 2.2.3.Orientação de dissertação aprovada e concluída   | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida                              | 2 pontos por dissertação     |  |  |

|  |                              |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|
|  | pela instituição (fotocópia) |  |  |  |
|--|------------------------------|--|--|--|

|   |  |                                |                     |                |
|---|--|--------------------------------|---------------------|----------------|
| 2.2.4. Coorientação de dissertação aprovada e concluída   | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 1 ponto por dissertação        |                     |                |
| 2.2.5. Orientação de alunos de graduação em atividades de estágios, de iniciação científica, de monitoria ou de programas de treinamento (PET). | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 0,5 ponto por orientação       | máximo de 10 pontos |                |
| 2.2.6. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), ou monografia, de graduação concluído  | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 1 ponto por orientação         | máximo de 10 pontos |                |
| 2.2.7. Supervisão/orientação recém doutores em estágio pós-doutoral concluído   | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 2 pontos por ano de supervisão |                     |                |
| <b>GRUPO III-TRABALHOS</b><br><b>CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO<sup>2</sup></b>       |  |                                | <b>25</b>           | <b> pontos</b> |
| <b>3.Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais</b>  |  |                                |                     |                |
| <b>3.1.Produção intelectual</b>   |  |                                |                     |                |
| 3.1.1. Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado(com ISSN e/ou DOI)  | Fotocópia da página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias  | 10 pontos por artigo           |                     |                |

|   |   |                             |                              |                  |
|---|---|-----------------------------|------------------------------|------------------|
| 3.1.2. Publicação de relatos de caso, experiência, resenhas e, ou, ponto de vista   | Fotocópia da página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias                                     | 0,15 ponto por artigo       |                              |                  |
| 3.1.3. Trabalho completo, Resumo expandido ou Resumo publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais  | Fotocópia do certificado de apresentação e do trabalho apresentado  | 1 ponto por trabalho        |                              |                  |
| 3.1.4. Autor ou tradutor de livro com ISBN, de texto integral, publicado  | I -Capado livro<br>II -Página em que conste a editora (fotocópia)   | 15 pontos por livro         |                              |                  |
| 3.1.5. Organizador ou editor de coletânea publicada, com ISBN   | I - Capa do livro constando a organização, ou   | 3 pontos por livro          |                              |                  |
|   | coordenação ou edição<br>II - Página em que conste a editora e a data da edição (fotocópia)                                   |                             |                              |                  |
| 3.1.6. Capítulo de livro com ISBN, de texto integral, publicado   | I -Capado livro<br>II -Página em que conste a editora<br>III -Página do índice em que conste o capítulo e o autor (fotocópia) | 10 pontos por capítulo      | máximo um capítulo por livro |                  |
| 3.1.7. Patente depositada com registro, outorgada, licenciada ou produzindo   | Comprovante de depósito ou registro ou outorga ou licenciamento (fotocópia)   | 2 pontos por patente        |                              |                  |
| 3.1.8. Palestras proferidas em eventos científicos organizados por sociedade científica   | Certificado de apresentação (fotocópia)   | 0,5 ponto por palestra      | máximo de 5 pontos           |                  |
| 3.1.9. Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos organizados por sociedade científica   | Certificado de apresentação (fotocópia)   | 0,25 ponto por apresentação | máximo de 2,5 pontos         |                  |
| 3.3.10. Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Extensão do CNPq ou equivalente via Fundação de Apoio Estadual   | Cópia do termo de outorga   | 5 pontos por ano de bolsa   |                              |                  |
| <b>GRUPO IV- FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS</b>   |   |                             |                              | <b>10 pontos</b> |
| <b>4. Funções administrativas universitárias</b>  |   |                             |                              |                  |
| 4.1. Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor ou equivalente   | Cópia da portaria de designação   | 4 pontos por ano            |                              |                  |
| 4.2. Diretor, vice-diretor, coordenador, vice-coordenador de curso de graduação e, ou de pós-graduação, Chefe ou Vice-chefe de departamento, ou equivalentes. | Cópia da portaria de designação   | 2,5 pontos por ano          |                              |                  |
| 4.3. Membros de órgãos colegiados de gestão universitária, excluídos os   | Cópia da portaria de  | 1,0 ponto por ano           |                              |                  |

|               |            |  |  |  |
|---------------|------------|--|--|--|
| membros natos | designação |  |  |  |
|               |            |  |  |  |

|  |  |                                 |                     |                  |
|--|--|---------------------------------|---------------------|------------------|
| <b>GRUPO V – ATIVIDADES DE EXTENSÃO, PESQUISA E ENSINO</b>   |  |                                 |                     | <b>15 pontos</b> |
| <b>5. Atividades de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</b>   |  |                                 |                     |                  |
| <b>5.1. Programa e Projetos de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</b>  |  |                                 |                     |                  |
| 5.1.1 Coordenador de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, em rede e com fomento                  | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 5 pontos por ano de coordenação | máximo de 10 pontos |                  |
| 5.1.2 Coordenador de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento                            | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 4 pontos por ano de coordenação | máximo de 8 pontos  |                  |
| 5.1.3 Membro de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento                                 | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 1 ponto por ano de participação | máximo de 4 pontos  |                  |
| 5.1.4 Coordenador de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento                             | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 2 pontos por projeto            | máximo de 4 pontos  |                  |
| 5.1.5 Membro de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento                                  | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 1 ponto por projeto             | máximo de 4 pontos  |                  |
| 5.1.6 Coordenador ou Membro de Programa ou Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, sem fomento              | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 0,25 ponto por projeto          | máximo de 4 pontos  |                  |
|  |  |                                 |                     |                  |
| <b>GRUPO VI – ATIVIDADE PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b>   |  |                                 |                     | <b>15 pontos</b> |
| <b>6. Atividades Profissionais</b>   |  |                                 |                     |                  |
| 6.1 Atividade de Consultoria na área do concurso   | Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho    | 2,5 pontos por ano              |                     |                  |
| 6.2 Atividade de Assessoria na área do concurso  | Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho    | 2,5 pontos por ano              |                     |                  |
| 6.3 Prestação de Serviço Técnico / Profissional (CNPJ, Contrato de Trabalho, CLT ou Estatutário) na área do concurso | Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho    | 2,5 pontos por ano              |                     |                  |

<sup>1</sup> Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da tabela, limites e teto máximo por grupo, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou este modelo.

<sup>2</sup> Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

Justificativas para a não contabilização de títulos apresentados pelo(a) candidato(a) e não pontuados pela banca examinadora (Descrever, de forma objetiva e fundamentada, os motivos da não atribuição de pontuação, indicando o item do barema e o respectivo fundamento normativo. Utilizar quantas folhas forem necessárias.)

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_  
(local e data)

Examinador 1  
Examinador 2

**ANEXO 10- QUANTIDADE DE VAGAS VERSUS NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS**

(DECRETO Nº6.944, DE 21 DE AGOSTO DE 2009)

| QTDE. DE VAGAS PREVISTAS NO EDITAL POR CARGO OU EMPREGO | NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATOS APROVADOS |
|---|---------------------------------------|
| 1   | 5                                     |
| 2   | 9                                     |
| 3   | 14                                    |
| 4   | 18                                    |
| 5   | 22                                    |
| 6   | 25                                    |
| 7   | 29                                    |
| 8   | 32                                    |
| 9   | 35                                    |
| 10  | 38                                    |
| 11  | 40                                    |
| 12  | 42                                    |
| 13  | 45                                    |
| 14  | 47                                    |
| 15  | 48                                    |
| 16  | 50                                    |
| 17  | 52                                    |
| 18  | 53                                    |
| 19  | 54                                    |
| 20  | 56                                    |
| 21  | 57                                    |
| 22  | 58                                    |
| 23  | 58                                    |
| 24  | 59                                    |
| 25  | 60                                    |
| 26  | 60                                    |
| 27  | 60                                    |
| 28  | 60                                    |
| 29  | 60                                    |
| 30 ou mais  | duas vezes o número de vagas          |

**ANEXO 11- MODELO DE INSTRUÇÕES ESPECÍFICAS**

*(Os textos dos itens contidos neste modelo podem ser alterados a critério da Congregação da Unidade Acadêmica para complementar informações, desde que não esteja em desacordo com a Resolução XXX, de XXX de xxx)*

**1. ESPECIFICAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO**

Unidade Acadêmica: .

Campus de atuação: .

Descrição da vaga:

Área:

Subárea:

Especialidade:

Graduação:

Quantidade de vagas:

Qualificação Mínima Exigida:

Doutorado

Mestrado

Especialista

## (\_)Graduação

Disciplinas a serem ministradas: Quaisquer disciplinas determinadas pela Unidade, correlatas à área/subárea/especialidade do concurso público ou compatíveis com a formação acadêmica do candidato.

Conteúdo programático

Conteúdo programático 1

Conteúdo programático 2

Conteúdo programático 3

Conteúdo programático 4

Conteúdo programático 5

Conteúdo programático 6

Conteúdo programático 7

Conteúdo programático 8

Conteúdo programático 9

Conteúdo programático 10

Conteúdo programático N

## Bibliografia Sugerida

Pellentesque quis feugiat diam. Morbi eleifend eu mauris sed volutpat. Morbi sed tempus nisl, eget mattis eros. 1998.

Maecenas vitae velit et nisl porta fringilla et et sapien. Nulla sit amet euismod dolor. Quisque tempus nec mauris at euismod. Integer non semdui. Etiam non euismod justo. 1986.

Nullam vel gravida felis. Sed at quam at sem euismod egestas. Vivamus et porttitor velit. 2018.

Curabitur mollis vitae velit eu congue. Aliquam imperdiet a turpis ac ullamcorper, v. 23, n. 59, 2010.

Integer consequat rutrum consectetur. Aenean vel nulla condimentum, dictum risus ut, vulputate diam, v. 1, n. 1, p. 1-25, 2013.

(...)

## 2. MODALIDADES DE AVALIAÇÃO

O concurso será composto das seguintes provas e Fases e provas:

| Fase           | Avaliação  | Caráter                                     | Peso |
|----------------|--|---|------|
| 1 <sup>a</sup> | Prova escrita                                    | Obrigatório, Eliminatório e Classificatório |      |
| 2 <sup>a</sup> | Prova didática                                   | Obrigatório, Eliminatório e Classificatório |      |
| 2 <sup>a</sup> | Prova prática                                    | Eliminatório e Classificatório              |      |
| 2 <sup>a</sup> | Prova defesa de projeto de atividades acadêmicas | Eliminatório e Classificatório              |      |
| 3 <sup>a</sup> | Prova de títulos                                 | Obrigatório e Classificatório               |      |
|                |  | Total                                       | 10   |

Observações: A Congregação da Unidade Acadêmica demandante deverá estabelecer quais fases e provas opcionais farão parte do certame e quais serão os pesos de cada uma, conforme delimitado na Resolução XX/2025

Para a segunda fase serão classificados os primeiros colocados na prova escrita, respeitada a nota mínima para ser aprovado. Havendo candidatos classificados nas reservas de vagas, a distribuição das vagas será realizada conforme legislação pertinente, observada a ordem de classificação.

Cronograma previsto:

| Fase           | Prova         | Data | Horário | Local  |
|----------------|---------------|------|---------|--|
| 1 <sup>a</sup> | Prova escrita | 1/20 | h       | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG, CEP:38617-501, (38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a> |

|                |   |                         |   |  |
|----------------|---|-------------------------|---|--|
| 1 <sup>a</sup> | Divulgação do resultado da prova escrita                      | A partir de <u>L/20</u> | h | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG,CEP:38617-501,(38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a>   |
| 2 <sup>a</sup> | Sessão de Abertura da prova didática                          | <u>L/20</u>             | h | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG,CEP:38617-501,(38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a>   |
| 2 <sup>a</sup> | Entregado plano de aula para a prova didática                 |                         |   | Entregar o plano de aula impresso antes do início da aula do candidato.  |
| 2 <sup>a</sup> | Entrega dos documentos necessários para a prova de títulos    |                         |   | Na sessão pública de abertura da prova didática, os(as) candidatos(as) deverão entregar ao(à) secretário(a) do certame:<br>I - formulário (barema) devidamente preenchido, conforme instruções da Resolução XX/20XX.<br>II - cópias simples dos documentos comprobatórios indicados no barema.   |
| 2 <sup>a</sup> | Entregado Projeto de atividades                               |                         |   | Na sessão pública de abertura da prova didática.   |
| 2 <sup>a</sup> | Sessão pública para o sorteio do tema da prova didática       | <u>L/20</u>             | h | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG,CEP:38617-501,(38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a> . A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para alimentação, descanso ou situações de força maior. |
| 2 <sup>a</sup> | Prova didática (24hapós sorteio do tema da prova didática)    | <u>L/20</u>             | h | A banca examinadora indicará o horário de início da primeira aula, sendo as demais realizadas em sequência, respeitados os intervalos para alimentação, descanso ou situações de força maior.  |
| 2 <sup>a</sup> | Entrega do plano de aula para a prova didática                |                         |   | Entregar o plano de aula impresso antes do início da aula do candidato.  |
| 2 <sup>a</sup> | Início da Prova prática                                       | <u>L/20</u>             | h | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG,CEP:38617-501,(38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a>   |
| 2 <sup>a</sup> | Início da Prova de defesa de projeto de atividades acadêmicas | <u>L/20</u>             | h | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG,CEP:38617-501,(38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a>   |
| 3 <sup>a</sup> | Prova de títulos  | <u>L/20</u>             | h | Prédio do ICA, Sala 201, UFVJM - Campus Unaí, Av. Pref José Braz da Silva, nº 1000, Unaí/MG,CEP:38617-501,(38)3532-6822, ramal - 9951<br><a href="https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16">https://maps.app.goo.gl/e68f7F8ioFXta9N16</a>   |

Caso seja necessário realizar outro(s) sorteio(s) de temas, estes ocorrerão em intervalos de 24 horas.

O candidato deverá comparecer nas datas e horários estabelecidos para a realização de cada prova do concurso público, incluindo a sessão de abertura e os sorteios referentes à ordem de apresentação e temas, exceto na prova de títulos. O não comparecimento ou o atraso implicará eliminação, exceto na prova de títulos. É vedada a representação do candidato por procurador legalmente constituído em qualquer dessas fases.

### 3 PROVA ESCRITA

A prova será realizada no formato presencial.

A prova escrita consistirá em dissertação sobre um tema sorteado, dentre aqueles determinados no conteúdo programático. OU A prova escrita consistirá na resolução de XX questões objetivas.

OU \_\_\_\_\_

A prova escrita consistirá na resolução de XX questões dissertativas.

Não será permitida consulta a qualquer material bibliográfico independente do tipo de modalidade definida. OU Será permitida consulta a material bibliográfico com as seguintes condições\_\_\_\_\_

(a Unidade deve especificar condições).

A prova deverá ser feita na língua portuguesa OU \_\_\_\_\_.

Critérios de correção da prova escrita:

| Nº            | Critério  | Descrição <sup>1</sup> (O que se espera do candidato(a)em cada critério) <sup>1</sup>  | Pontuação Máxima <sup>1</sup> |
|---------------|---|--|-------------------------------|
| I             | Uso correto de conceitos e conteúdos atualizados sobre o tema e/ou questões da prova. | <i>Avalia a precisão conceitual, o domínio do conteúdo específico da área e a capacidade de empregar informações atualizadas e pertinentes ao tema proposto. Espera-se que o(a) candidato(a) demonstre conhecimento teórico e prático consistente, refletindo compreensão ampla e atualizada dos avanços científicos, técnicos ou pedagógicos relacionados ao assunto.</i> | 10                            |
| II            | Respeito à norma padrão da língua estabelecida para a prova.                          | <i>Verifica o uso adequado da norma culta da língua, considerando correção gramatical, ortográfica, morfossintática e de pontuação. Espera-se clareza, coesão textual e precisão vocabular, de modo que o texto apresente qualidade linguística compatível com a atuação docente no ensino superior.</i>   | 10                            |
| III           | Desenvolvimento objetivo do tema.   | <i>Analisa a capacidade do(a) candidato(a) de abordar o tema proposto de forma direta, coerente e sem digressões desnecessárias. Espera-se uma exposição clara, organizada e com foco na questão central, demonstrando habilidade para selecionar e relacionar as informações mais relevantes.</i>   | 30                            |
| IV            | Articulação lógica das ideias.  | <i>Avalia a estrutura lógica e a progressão do raciocínio ao longo do texto. Espera-se que o(a) candidato(a) apresente encadeamento coerente entre introdução, desenvolvimento e conclusão, com transições adequadas entre parágrafos e argumentos que sustentem uma linha de pensamento consistente.</i>  | 30                            |
| V             | Adequada fundamentação teórica na abordagem   | <i>Verifica o embasamento teórico utilizado na argumentação, observando a capacidade de relacionar autores, conceitos e referências relevantes ao campo de conhecimento. Espera-se que o(a) candidato(a) fundamente suas ideias em teorias reconhecidas e demonstre capacidade crítica e reflexiva na utilização dessas bases conceituais.</i>                             | 20                            |
| <b>Total:</b> |   |  | <b>100</b>                    |

<sup>1</sup> Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna "Descrição" e a pontuação de cada item, cujos somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar deste modelo.

#### 4 PROVADIDÁTICA

A prova será realizada no formato presencial.

Serão disponibilizados para os candidatos sala de aula, extensão elétrica, pincel marcador de quadro branco, apagador, projetor multimídia e computador.

Recursos que poderão ser utilizados, por conta do candidato: Computador (com saída HDMI para projeção, caso necessário) ou equivalente (com adaptador HDMI para projeção, caso necessário);

equipamento para operar slides; equipamentos de armazenamento de arquivos eletrônicos; materiais impressos, tais como livros, roteiros em papel.

Recursos que NÃO poderão ser utilizados: Telefone celular. Nenhum dispositivo de comunicação de áudio e/ou vídeo, de nenhuma natureza. Fones de ouvido, pontos eletrônicos e demais mecanismos

de recepção de áudio e vídeo.

A prova deverá ser feita na língua portuguesa OU \_\_\_\_\_.

Critérios de correção da prova didática:

| Nº | Critério | Descrição <sup>1</sup> (O que se espera do candidato(a)em cada critério) <sup>1</sup> | Pontuação Máxima <sup>1</sup> |
|----|----------|---|-------------------------------|
|----|----------|---|-------------------------------|

|     |   |  |    |
|-----|---|--|----|
| I   | Domínio técnico-científico do tema sorteado.  | Domínio técnico-científico do ponto sorteado, profundidade, relação do tema da aula com a Unidade Acadêmica e atualização  | 45 |
| II  | Uso adequado dos recursos de comunicação, métodos e estratégias de ensino. Capacidade de estimular e facilitar o aprendizado. | Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação, recursos didáticos, técnicas de ensino, capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno, e habilidades na abordagem do conteúdo               | 20 |
| III | Execução coerente do plano de aula.   | Execução do plano de aula, sequência lógica e coerência do conteúdo  | 15 |
| IV  | Cumprimento do tempo da exposição.  | O item será pontuado da seguinte forma, tempo:<br>- maior que 60 minutos: 0 ponto<br>- entre 51 e 60 minutos: 5 pontos<br>- entre 40 e 50 minutos: 10 pontos<br>- entre 30 e 39 minutos: 3 pontos<br>- menor que 30 minutos: 0 ponto | 10 |
| V   | Comportamento ético-profissional, criatividade, expressividade e capacidade comunicativa.                                     | Comportamento ético-profissional, criatividade e expressividade, correção na linguagem, clareza da e habilidade na formação de respostas   | 10 |

|  |  |  |            |
|--|--|--|------------|
|  |  |  | Total: 100 |
|--|--|--|------------|

<sup>1</sup> – Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

## 5 PROVA PRÁTICA

A prova será realizada no formato presencial.

**As especificidades da prova prática deverão ser definidas pela Unidade Acadêmica e serão descritas neste local das instruções específicas.**

Critérios de avaliação da prova prática

| Nº     | Critério <sup>1</sup> | Descrição <sup>1</sup> (O que se esperado candidato(a) em cada critério) <sup>1</sup> | Pontuação Máxima <sup>1</sup> | Pontuação Obtida |
|--------|-----------------------|---|-------------------------------|------------------|
| I      |                       |   |                               |                  |
| II     |                       |   |                               |                  |
| Total: |                       | 100   |                               |                  |

<sup>1</sup> Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna “critério”, “descrição” e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

## 6 DEFESA DE PROJETO

A prova será realizada no formato presencial.

Tipo de projeto definido para vaga: o(a) candidato(a) deverá entregar um projeto de pesquisa, OU projeto artístico, OU profissional, OU de extensão, OU de ensino (a Congregação deverá especificar 1 ou mais tipo dentre esses).

O projeto deverá conter os seguintes itens: capa com identificação do edital e nome do candidato, introdução e justificativa, problema abordado, objetivos, metodologia, bibliografia, cronograma de atividades (período de 3 anos). Deverá ter entre 10 e 15 páginas (máximo), espaçamento 1,5, letra Times New Roman e deverá ser escrito de acordo com as regras da ABNT.

O projeto deverá ser entregue em formato digital (.pdf arquivo único) para o e-mail [@ufvjm.edu.br](mailto:@ufvjm.edu.br) OU impresso em 03 (três) cópias para o secretário da banca examinadora na sessão de abertura da prova didática.

O candidato terá 20 (vinte) minutos para a apresentação do projeto. Os membros da banca examinadora terão até 15 (quinze) minutos para arguição e para respostas do(a) candidato(a).

Critérios de avaliação do projeto:

| Nº | Critério <sup>1</sup> | Descrição <sup>2</sup> (O que se esperado candidato(a) em cada critério) <sup>1</sup> | Pontuação Máxima <sup>2</sup> |
|----|-----------------------|---|-------------------------------|
|----|-----------------------|---|-------------------------------|

|               |  |   |            |
|---------------|--|---|------------|
| I             | Correção da linguagem e clareza da expressão na escrita e na apresentação do projeto | I. Habilidade na expressão escrita e domínio dos padrões da língua culta (5 pontos);<br>II. Organização do texto e clareza das ideias (5 pontos).   | 10         |
| II            | Fundamentação teórica, relevância do tema e exequibilidade                           | I. Fundamentação teórica, relevância e metodologia (10 pontos);<br>II. Adequação da bibliografia (5 pontos);<br>III. Coerência do projeto com a produção intelectual do candidato (10 pontos);<br>IV-Exequibilidade (5 pontos); | 30         |
| III           | Qualidade dos resultados e impactos esperados  | I. Publicações esperadas (5 pontos);<br>II. Contribuições e impactos dos resultados (15 pontos)   | 20         |
| IV            | Potencial de contribuição para a formação dos estudantes                             | Contribuição potencial do projeto para docência, orientações e atividades de extensão na Graduação e no programa de Pós-Graduação (10 pontos);  | 10         |
| V             | Arguição oral  | Capacidade de argumentação durante a arguição (30 pontos).  | 30         |
| <b>Total:</b> |  |   | <b>100</b> |

<sup>1</sup> Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da coluna "descrição" e a pontuação de cada item, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou utilizar a deste modelo.

## 7 ANÁLISE DE TÍTULOS ACADÊMICOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

A pontuação não será cumulativa, e será considerado apenas o título de maior grau e que seja na área de conhecimento definida no edital, não sendo pontuada a titulação mínima exigida como requisito à investidura.

O barema e os comprovantes deverão ser impressos e entregues em 01 (uma) via para o secretário da banca examinadora na sessão de abertura prova didática. OU O barema e os comprovantes digitalizados deverão ser entregues por via eletrônica no e-mail [@ufvjm.edu.br](mailto:@ufvjm.edu.br) na data da sessão de abertura da prova didática - Especificar no assunto do e-mail: ENTREGA DE COMPROVANTES PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS -

Edital nº XX/2025. OU O barema e os comprovantes digitalizados deverão ser entregues em arquivo digital (*pendrive*) na data da sessão de abertura da prova didática.

Os títulos enviados fora do período previsto serão desconsiderados.

É de responsabilidade do candidato o teor e a integridade dos documentos digitalizados. Em caso de dúvida motivada e fundamentada quanto à autenticidade ou veracidade do documento, a Unidade poderá solicitar a apresentação do original para conferência.

Todos os documentos comprobatórios de títulos deverão ser organizados em um arquivo único em PDF seguindo a sequência na ordem crescente dos itens de cada tabela de pontuação indicada neste edital.

O(a) candidato(a) deverá elaborar o barema com base nas tabelas a seguir, preenchendo a coluna "Pontuação atribuída pelo candidato" com a pontuação que julga fazer jus em cada item.

A pontuação atribuída pelo candidato será o resultado da multiplicação da pontuação individual, prevista na tabela, pela quantidade de atividades realizadas em cada item.

Os comprovantes deverão trazer indicação da tabela e item aos quais se referem, para conferência pela comissão julgadora. Serão consideradas apenas as atividades e produções realizadas desde o início do ano vigente do concurso até a data de entrega dos documentos, bem como as realizadas nos 10 (dez) anos civis imediatamente anteriores a esse período.

Critérios de avaliação da prova de títulos/Barema:

| TABELA DE VALORAÇÃO DE TÍTULOS <sup>1</sup> | Forma de comprovação <sup>1</sup>  | Pontos por item <sup>1</sup> | Limites e Ajustes <sup>1</sup>         | Teto máximo por Grupo <sup>1</sup> |
|---|--|------------------------------|--|------------------------------------|
| <b>GRUPO I-TÍTULOS ACADÊMICOS</b>           |  |                              |  | <b>10 pontos</b>                   |
| <b>1.Títulos</b>                            |  |                              |  |                                    |
| 1.1.Doutorado                               | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 10 pontos                    | Pontua somente o título de maior valor |                                    |

|                            |  |          |  |  |
|----------------------------|--|----------|--|--|
| 1.2.Mestrado stricto sensu | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 5 pontos | Pontua somente o título de maior valor |  |
|----------------------------|--|----------|--|--|

|   |  |            |  |  |
|---|--|------------|--|--|
| 1.3.Especialização lato sensu com mínimo de 360 h | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 2,5 pontos | Pontua somente o título de maior valor |  |
| 1.4.Graduação                                     | Fotocópia do diploma, certificado de conclusão ou da declaração de conclusão do curso emitida pela instituição | 0 pontos   | Pontua somente o título de maior valor |  |

|  |  |                              |                  |  |
|--|--|------------------------------|------------------|--|
| <b>GRUPO II- ATIVIDADES DE ENSINO</b>  |  |                              | <b>25 pontos</b> |  |
| <b>2.Atividades de ensino</b>  |  |                              |                  |  |
| <b>2.1.Docência</b>  |  |                              |                  |  |
| 2.1.1. Exercício de magistério no ensino superior ou tecnológico de graduação ou pós-graduação stricto sensu | Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)   | 2 pontos por semestre letivo |                  |  |
| 2.1.2. Exercício de magistério na educação básica(infantil, fundamental, ensino técnico e médio)             | Declaração da instituição ou coordenador responsável pelo curso, ou diário de classe (fotocópia)   | 1 ponto por semestre letivo  |                  |  |
| <b>2.2.Orientação ou supervisão</b>  |  |                              |                  |  |
| 2.2.1.Orientação de tese aprovada e concluída  | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 3 pontos por tese            |                  |  |

|   |  |                    |  |  |
|---|--|--------------------|--|--|
| 2.2.2.Coorientação de tese aprovada e concluída | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 1,5 ponto por tese |  |  |
|---|--|--------------------|--|--|

|   |  |                          |                     |  |
|---|--|--------------------------|---------------------|--|
| 2.2.3. Orientação de dissertação aprovada e concluída   | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 2 pontos por dissertação |                     |  |
| 2.2.4. Coorientação de dissertação aprovada e concluída   | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 1 ponto por dissertação  |                     |  |
| 2.2.5. Orientação de alunos de graduação em atividades de estágios, de iniciação científica, de monitoria ou de programas de treinamento (PET). | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 0,5 ponto por orientação | máximo de 10 pontos |  |
| 2.2.6. Orientação de trabalho de conclusão de curso (TCC), ou monografia, de graduação concluído  | Declaração da instituição ou do coordenador  | 1 ponto por orientação   | máximo de 10 pontos |  |

|   |  |                                |  |                  |
|---|--|--------------------------------|--|------------------|
|   | responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia)   |                                |  |                  |
| 2.2.7. Supervisão/orientação recém doutores em estágio pós-doutoral concluído   | Declaração da instituição ou do coordenador responsável pelo curso, ou ata de defesa, ou portaria de participação de defesa emitida pela instituição (fotocópia) | 2 pontos por ano de supervisão |  |                  |
| <b>GRUPO III - TRABALHOS CIENTÍFICOS, ARTÍSTICOS E CULTURAIS E REALIZAÇÕES PROFISSIONAIS NO CAMPO DE CONHECIMENTO<sup>2</sup></b> |  |                                |  | <b>25 pontos</b> |
| <b>3. Trabalhos científicos, artísticos e culturais e realizações profissionais</b>   |  |                                |  |                  |
| <b>3.1. Produção intelectual</b>  |  |                                |  |                  |

|   |   |                      |  |  |
|---|---|----------------------|--|--|
|   |   | 10 pontos por artigo |  |  |
| 3.1.1. Artigos técnico-científicos publicados em periódico indexado (com ISSN e/ou DOI) | Fotocópia da página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias |                      |  |  |
| 3.1.2. Publicação de relatos de caso,   | Fotocópia da  | 0,15 ponto por       |  |  |

|   |   |                             |                              |  |
|---|---|-----------------------------|------------------------------|--|
| experiência, resenhas e, ou, ponto de vista   | página de rosto/capa contendo nome do autor e demais informações necessárias  | artigo                      |                              |  |
| 3.1.3. Trabalho completo, Resumo expandido ou Resumo publicado em anais de eventos internacionais ou nacionais  | Fotocópia do certificado de apresentação e do trabalho apresentado  | 1 ponto por trabalho        |                              |  |
| 3.1.4. Autor ou tradutor do livro com ISBN, de texto integral, publicado  | I - Capa do livro<br>II - Página em que conste a editora (fotocópia)  | 15 pontos por livro         |                              |  |
| 3.1.5. Organizador ou editor de coletânea publicada, com ISBN   | I - Capa do livro constando a organização, ou coordenação ou edição<br>II - Página em que conste a editora e a data da edição (fotocópia) | 3 pontos por livro          |                              |  |
| 3.1.6. Capítulo de livro com ISBN, de texto integral, publicado   | I - Capa do livro<br>II - Página em que conste a editora<br>III - Página do índice em que conste o capítulo e o autor (fotocópia)         | 10 pontos por capítulo      | máximo um capítulo por livro |  |
| 3.1.7. Patente depositada com registro, outorgada, licenciada ou produzindo                                     | Comprovante de depósito ou registro ou outorga ou licenciamento (fotocópia)   | 2 pontos por patente        |                              |  |
| 3.1.8. Palestras proferidas em eventos científicos organizados por sociedade científica                         | Certificado de apresentação (fotocópia)   | 0,5 ponto por palestra      | máximo de 5 pontos           |  |
| 3.1.9. Apresentação oral de trabalhos em eventos científicos organizados por sociedade científica               | Certificado de apresentação (fotocópia)   | 0,25 ponto por apresentação | máximo de 2,5 pontos         |  |
| 3.3.10. Bolsista de Produtividade em Pesquisa ou Extensão do CNPq ou equivalente via Fundação de Apoio Estadual | Cópia do termo de outorga   | 5 pontos por ano de bolsa   |                              |  |

|   |  |                                 |                     |                  |
|---|--|---------------------------------|---------------------|------------------|
| <b>GRUPO IV- FUNÇÕES ADMINISTRATIVAS UNIVERSITÁRIAS</b>   |  |                                 |                     | <b>10 pontos</b> |
| <b>4.Funções administrativas universitárias</b>   |  |                                 |                     |                  |
| 4.1.Reitor, Vice-reitor, Pró-reitor ou equivalente  | Cópia da portaria de designação                          | 4 pontos por ano                |                     |                  |
| 4.2. Diretor, vice-diretor, coordenador, vice-coordenador de curso de graduação e, ou de pós-graduação, Chefe ou Vice-chefe de departamento, ou equivalentes. | Cópia da portaria de designação                          | 2,5 pontos por ano              |                     |                  |
| 4.3.Membros de órgãos colegiados de gestão universitária, excluídos os membros natos  | Cópia da portaria de designação                          | 1,0 ponto por ano               |                     |                  |
| <b>GRUPO V – ATIVIDADES DE EXTENSÃO,PESQUISA E ENSINO</b>   |  |                                 |                     | <b>15 pontos</b> |
| <b>5.Atividades de Extensão Cultura, Pesquisa e Ensino</b>  |  |                                 |                     |                  |
| <b>5.1. Programa e Projetos de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino</b>   |  |                                 |                     |                  |
| 5.1.1 Coordenador de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, em rede e com fomento   | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 5 pontos por ano de coordenação | máximo de 10 pontos |                  |
| 5.1.2 Coordenador de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento   | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 4 pontos por ano de coordenação | máximo de 8 pontos  |                  |
| 5.1.3 Membro de <u>Programa</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento  | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 1 ponto por ano de participação | máximo de 4 pontos  |                  |
| 5.1.4Coordenador de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura ,Pesquisa e Ensino,   | Cópia da portaria de                                     | 2 pontos por projeto            | máximo de 4 pontos  |                  |

|   |  |                        |                    |                  |
|---|--|------------------------|--------------------|------------------|
| com fomento   | designação ou documento equivalente                      |                        |                    |                  |
| 5.1.5Membro de <u>Projeto</u> de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, com fomento                      | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 1ponto por projeto     | máximo de 4 pontos |                  |
| 5.1.6 Coordenador ou Membro de Programa ou Projeto de Extensão, Cultura, Pesquisa e Ensino, sem fomento | Cópia da portaria de designação ou documento equivalente | 0,25 ponto por projeto | máximo de4 pontos  |                  |
| <b>GRUPO VI- ATIVIDADE PROFISSIONAL NÃO DOCENTE</b>   |  |                        |                    | <b>15 pontos</b> |
| <b>6.Atividades Profissionais</b>   |  |                        |                    |                  |
| 6.1Atividadede Consultoria na área do concurso  | Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho    | 2,5 pontos por ano     |                    |                  |
| 6.2Atividadede Assessoria naáreado concurso   | Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho    | 2,5 pontos por ano     |                    |                  |

|  |   |                    |  |  |
|--|---|--------------------|--|--|
| 6.3 Prestação de Serviço Técnico / Profissional (CNPJ, Contrato de Trabalho, CLT ou Estatutário) na área do concurso | Cópia de carteira de trabalho ou contrato de trabalho | 2,5 pontos por ano |  |  |
|--|---|--------------------|--|--|

<sup>1</sup> Caberá à Congregação da Unidade Acadêmica especificar os itens da tabela, limites e teto máximo por grupo, cujo somatório final deve ser de 100 pontos, ou este modelo.

<sup>2</sup> Os trabalhos publicados em coautoria receberão a mesma pontuação dos trabalhos de autoria exclusiva do candidato.

Justificativas para a não contabilização de títulos apresentados pelo(a) candidato(a) e não pontuados pela banca examinadora (Descrever, de forma objetiva e fundamentada, os motivos da não atribuição de pontuação, indicando o item do barema e o respectivo fundamento normativo. Utilizar quantas folhas forem necessárias.)

Caso haja solicitação de recurso ou pedido de vistas, essa ficha será disponibilizada ao respectivo candidato.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
(local e data)  
Examinador 1  
Examinador 2  
Examinador 3  
Examinador 4  
Examinador 5

## 8 DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso de conflito entre o Edital nº XXXX/20XX e o disposto nestas instruções específicas, devem prevalecer as disposições do Edital nº XXXX/20XX.

Poderão, se necessário, haver complementação a estas instruções específicas, desde que realizadas antes de iniciado o evento modificado/alterado/complementado.

Os casos omissos serão resolvidos pela Congregação da Unidade em primeira instância e o Conselho Universitário em segunda instância, se necessário.

Diamantina-MG, XX de xxxx de 20\_\_.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX